



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1151/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PREVIVERDE NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será utilizado para criar a dotação de obrigações patronais para pagamento do INSS, parte patronal com a seguinte discriminação:

13 PREVIVERDE – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
001 PREVIVERDE
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO
0181 INATIVO DA PREVIDÊNCIA
2805 ENCARGOS PATRONAIS COM INSS
319013 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos de Anulação parcial, conforme o Artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º item III, das dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

13 PREVIVERDE – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
001 PREVIVERDE
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO
0181 INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA
2801 CUSTEIO BENEFÍCIOS A SEGURADOS
339005 Outros Benefícios Previdenciários R\$ 20.000,00

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2006.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**